\*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1715 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 1º *-* do Decreto-Lei nº 31 de 30 de novembro de 1982.

DECRETA:

Art. 1- - Fica aberto a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral 4130.00 - Investimentos em Regime de

Execução Especial 100.000.000,00

TOTAL 100.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

Jl^v

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

13.01.07.40.031.1.070 - Elaboração do Projeto Básico do Rio Ávila 100.000.000,00 100.000.000,00

TOTAL 100.000.000,00 100.000.000,00

Art. 22-0 valor do crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos oriundos da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste (SUDECO), através do Convênio n2 237/83, com base no inciso III, do § l9 do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2421.08.00 - TRANSFERENCIAS EM FUNÇÃO

DE CONVÊNIOS 100.000.000,00

TOTAL 100.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamenta ria da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE 2.296.501.562,00

II - TRIMESTRE 2.656.375.834,00

III - TRIMESTRE 4.360.279.828,00

IV - TRIMESTRE 7.930.421.267,00

TOTAL 17.243.578.491,00



■"~;



GOVERNO DO I ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira

Governador